

representa<sup>coop</sup>

relações  
institucionais

# INFORME **RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

[ semanal ]

IRP Nº 48 – ano 2025

01 a 05 de dezembro de 2025



## Sumário

- GOVERNO DO ESTADO REGULAMENTA O PROGRAMA REGULARIZA PARANÁ;
- SENADO APROVA PROJETO QUE AMPLIA ATUAÇÃO DAS COOPERATIVAS EM TELECOMUNICAÇÕES;
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA ELABORAÇÃO DA LISTA NACIONAL DE ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS;
- DESTAQUE DE PROPOSIÇÃO APRESENTADA NA ALEP.

# GOVERNO DO ESTADO REGULAMENTA O PROGRAMA REGULARIZA PARANÁ

O Governo do Estado publicou, em 03 de dezembro, o **Decreto nº 12.099/2025, que regulamenta o Programa Regulariza Paraná**, instituído pela Lei nº 22.764/2025 e originado do PL 775/2025, de iniciativa do Poder Executivo, aprovado recentemente pela Assembleia Legislativa. O programa estabelece condições especiais para regularização de créditos tributários referentes ao ICMS, IPVA e débitos inscritos em dívida ativa pela Secretaria da Fazenda, além de prever descontos e parcelamentos voltados a contribuintes com dívidas tributárias e multas administrativas.

Com a regulamentação, o **Portal de Programas Especiais de Regularização de Débitos** já está ativo para acesso, consulta e adesão ao Regulariza Paraná (conforme na imagem ao lado), permitindo que contribuintes verifiquem suas pendências e iniciem os procedimentos diretamente pelo site oficial do Estado. A plataforma centraliza todas as informações e orientações necessárias para ingresso no programa.

O decreto também define os prazos de adesão. Os contribuintes poderão aderir ao Regulariza Paraná a partir de **1 de dezembro de 2025**. Para quem optar pelo **parcelamento**, o prazo final é **25 de fevereiro de 2026**, até às 18h. Já a **adesão mediante pagamento em parcela única** poderá ser realizada até **27 de fevereiro de 2026**. Pedidos específicos devem observar prazos adicionais: até 6 de fevereiro de 2026 para solicitações previstas no §1º do art. 3º, e até 13 de fevereiro de 2026 para requerimento do Termo de Regularização de Parcelamento junto à PGE.

O tratamento das multas do Instituto Água e Terra (IAT) terá normativo próprio, que será regulamentado na sequência. Conforme o art. 17 do decreto, a adesão ao Regulariza Paraná para créditos não tributários originados do IAT, estejam ou não inscritos em dívida ativa, **será regulamentada posteriormente em ato específico do Poder Executivo, Secretaria de Estado da Fazenda e Secretaria de Desenvolvimento Sustentável**. Esse regramento complementar definirá as condições de desconto, parcelamento e operacionalização de multas ambientais.

Imagem. Programas Especiais de Regularização de Débitos: Acessos.



Outros Programas

Serviços para você! MAIS BUSCADOS ▾ CIDADÃO ▾ EMPRESA ▾ MUNICÍPIO ▾ PRODUTOR RURAL ▾ RECEITA/PR ▾

Secretaria da Fazenda

## PROGRAMAS ESPECIAIS DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS

O Portal de Programas Especiais de Regularização de Débitos permite consultar as legislações que oferecem condições especiais para o pagamento ou parcelamento de débitos tributários e não tributários, bem como a realização de simulação e adesão com a aplicação dos benefícios concedidos, respeitado o período de vigência de cada programa.

### Programa de Transação Fiscal - Renegociação PR - Lei nº 21.860/2023 - Edital nº 01/2025 - CAF/PGE-PR

A Transação Fiscal foi instituída pela Lei nº 21.860/2023 e regulamentada pelo Decreto nº 7.855/2024. Dentre as modalidades previstas, o **Edital de Transação nº 01/2025 - CAF/PGE-PR** possibilita a regularização de dívidas ativas de ICMS desclassificadas como de baixa ou improvável recuperação, bem como dívidas ativas de empresas em recuperação judicial ou falência, mediante parcelamento em até 120 meses.

ATIVO

Acessar

### Programa Regulariza Paraná - Lei nº 22.764/2025

A Lei nº 22.764/2025 institui o Regulariza Paraná, programa que possibilita a regularização de débitos decorrentes de ICMS e dívidas ativas de outros órgãos inscritas pela Secretaria de Estado da Fazenda com redução de multas e juros mediante parcelamento ou pagamento à vista. No caso das dívidas ativas de IPVA o benefício se aplica apenas para pagamento à vista.

O prazo de adesão e os procedimentos necessários para pagamento ou parcelamento com os benefícios da Lei nº 22.764/2025 serão regulamentados por Ato do Poder Executivo até o dia 02/12/2025.

ATIVO

Acessar

Para consultar o Regulariza Paraná acesse:  
<https://refis.fazenda.pr.gov.br/>

# MEDIDA PROVISÓRIA CRIA LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL

O Plenário do Senado Federal aprovou, nesta terça-feira (3/12), a Medida Provisória 1308/2025, que institui a **Licença Ambiental Especial (LAE)**, conforme o Projeto de Lei de Conversão (PLV) 11/2025. A proposta estabelece um novo instrumento de licenciamento voltado a empreendimentos estratégicos, buscando conferir maior previsibilidade e eficiência aos processos regulatórios.

A tramitação da matéria avançou de forma acelerada no Congresso. Na segunda-feira (2/12), a Comissão Mista responsável pela análise preliminar aprovou o relatório, que foi imediatamente encaminhado e votado pelo Plenário da Câmara dos Deputados. O ritmo célere observado nas duas Casas demonstra o alinhamento institucional para a deliberação do tema.

No Senado, a votação foi marcada por consenso. A MPV recebeu aprovação unânime após a construção de um acordo envolvendo lideranças parlamentares, representantes do setor produtivo e o governo federal. Esse entendimento permitiu a consolidação de um texto que buscou equilibrar segurança jurídica, competitividade e salvaguardas ambientais.

Com a aprovação em ambas as Casas, o PLV 11/2025 segue agora para sanção presidencial. A expectativa é que a nova Licença Ambiental Especial contribua para agilizar projetos considerados prioritários, ampliando a capacidade de resposta do Estado e promovendo maior integração entre desenvolvimento econômico e sustentabilidade.

A OCEPAR acompanha junto com a OCB a tramitação dessa matéria de relevância para o cooperativismo em termos ambientais.

Destaque da OCB sobre a aprovação:



Senado aprova **MP 1308/2025**  
(Licença Ambiental Especial)

representacoop SistemaOCB

Em destaque: Dep. Zé Vitor (MG) Sem. Thereza Cristina (PP-MS).

Acesse a íntegra da redação final :  
[https://in.coop.br/MP\\_1308\\_25](https://in.coop.br/MP_1308_25)

# SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA ELABORAÇÃO DA LISTA NACIONAL DE ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS

O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) informou hoje, por meio de nota à imprensa, a suspensão temporária das discussões sobre a Lista de Espécies Exóticas Invasoras. A decisão interrompe o processo conduzido pela Comissão Nacional de Biodiversidade (CONABIO), que vinha avaliando espécies classificadas como exóticas e com potencial impacto ambiental.

A proposta inicial reunia uma série de espécies animais e vegetais consideradas invasoras, entre elas a tilápia, amplamente utilizada pela aquicultura e por diversas cadeias produtivas do agronegócio. A possibilidade de inclusão do peixe na lista vinha gerando preocupação entre produtores, cooperativas e entidades do setor.

Segundo o comunicado do MMA, a suspensão tem como objetivo ampliar o diálogo com os setores econômicos que utilizam essas espécies em larga escala. A pasta pretende aprofundar o entendimento sobre os impactos produtivos e ambientais, garantindo que eventuais medidas tenham base técnica e levem em conta a realidade regional e a importância socioeconômica dessas atividades.

Para o cooperativismo, a decisão representa a abertura de um espaço relevante de participação no debate, especialmente para segmentos que dependem diretamente da produção aquícola.

O Sistema Ocepar seguirá acompanhando o tema, junto com a OCB, e contribuindo com informações que reforcem a necessidade de equilíbrio entre preservação ambiental, segurança jurídica e desenvolvimento produtivo sustentável.



# DESTAQUE DE PROPOSIÇÃO APRESENTADA NA ALEP

## Detalhes da proposição:

Ato Proposição	Autor	Assunto	Ementa	Status e texto completo
<a href="#"><u>PL 1157/2025</u></a>	Poder Executivo	Fundo Estratégico	Institui o Fundo Estratégico do Paraná, e dá outras providências.	<a href="#"><u>Aprovado em 2 turnos na ALEP</u></a>

Opine sobre as proposições através do forms: <https://forms.cloud.microsoft/r/zduJF2AEeS>.

Nesta semana destacamos o PL 1157/2025 que institui o Fundo Estratégico do Paraná (FEPR). Trata-se de um fundo soberano vinculado à Secretaria da Fazenda, destinado a fortalecer a sustentabilidade fiscal do Estado, impulsionar o desenvolvimento socioeconômico e mitigar impactos de crises econômicas e desastres naturais. Estruturado em três reservas — Enfrentamento de Desastres, Sustentabilidade Fiscal e Investimento Estratégico — o FEPR reúne recursos provenientes de diversas fontes, como dotações orçamentárias, alienação de ativos, operações de crédito, doações e fundos nacionais previstos na Reforma Tributária. Cada reserva possui objetivos e limites específicos, garantindo organização, transparência e foco finalístico. Além de formar poupança pública e ampliar a resiliência fiscal, o fundo poderá financiar projetos estruturantes em infraestrutura, inovação, cadeias produtivas estratégicas, sustentabilidade ambiental e atração de investimentos, contribuindo para o equilíbrio intergeracional das contas públicas e para o fortalecimento da economia paranaense. O Fundo Estratégico pode funcionar como uma ferramenta para preservar investimentos estruturantes em períodos de crise, evitando interrupções em áreas-chave como infraestrutura, inovação e desenvolvimento regional — temas diretamente conectados às necessidades das cooperativas agroindustriais, de crédito, saúde e infraestrutura. Ao blindar recursos e criar um colchão financeiro para momentos de instabilidade, a proposta ajuda a garantir condições mais seguras para o crescimento das cooperativas e reforça a capacidade do setor de contribuir para o desenvolvimento econômico do Paraná.

Como podemos melhorar nosso Informe?

Acesse o formulário pelo QR-code abaixo ou no link  
<https://forms.office.com/r/xYwjCXWMUh> e deixe sua  
sugestão e/ou opinião.

